



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Desafeta área de terreno institucional, autoriza doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica desafetada a área institucional de terreno, transformando-a de uso especial, situada na quadra 14, com área de 602,60m², medindo 18,83m de frente para a Rua Conceição Maria de Jesus sendo:

07,93m + 10,90m para a frente da citada rua; Conceição Maria de Jesus;

04,31m aos fundos confrontado com Lúcia Catarina dos Santos Teixeira;

50,32m na lateral direita confrontando com o lote n.º 19;

64,00m na lateral esquerda, sendo: 23,82m + 10,93m mais 29,25m confrontando com o lote n.º 18 e Lúcia Catarina dos Santos Teixeira;

Parágrafo único: O imóvel descrito por este artigo se encontra devidamente registrado no RGI da Comarca sob o n.º 62.686, ficha 01, livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel a que trata o artigo anterior à Câmara Municipal de Igaratinga, CNPJ n.º 2376873/0001-21, cuja destinação é exclusivamente para construção do paço Legislativo.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a doação do imóvel será custeada pelos donatários.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 24 de novembro de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

